



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Luciano Minot

Em: 26/08/19

Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2019

### 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado

Por: Luciano Minot

Em: 26/08/19

Presidente da Câmara

*Dispõe sobre a adequação do serviço de segurança e vigilância em instituições bancárias do município de Ubá.*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Sem prejuízo de outros equipamentos e da legislação vigente, é obrigatório às instituições financeiras e/ou bancárias do Município de Juiz de Fora providenciar os seguintes itens de segurança:

I - No mínimo 1(um) escudo de proteção ou cabine para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado;

II - A manutenção de pelo menos 1(um) vigilante na sala de autoatendimento da instituição bancária durante o horário de expediente bancário;

III - A manutenção obrigatória de, no mínimo, 1 (um) vigilante armado nas dependências da instituição bancária 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. O vigilante que trata o inciso III deste artigo deverá permanecer no interior da instituição financeira, em local no qual possa se proteger durante a jornada de trabalho, possuindo visão ampla da sala de autoatendimento, além de dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a Polícia Militar.

Art. 2º Os estabelecimentos constantes do art. 1º que infringirem cada um dos itens dispostos nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 5.000 UFEMGs (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da autuação de multa persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei terão um prazo até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 4º As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao órgão municipal competente, encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo direito ao contraditório e a ampla defesa ao estabelecimento infrator.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 5 dias de agosto de 2019.

**VEREADOR DARCI PIRES DA SILVA  
(PASTOR DARCI)**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto Lei tem por finalidade estabelecer a adequação do serviço de segurança e vigilância em instituições bancárias do município de Ubá, de forma ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida, expõe os bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades a risco de morte, traumas, marcas e sequelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência.

Portanto, faz-se necessário o estabelecimento de uma política de normas e rotinas de segurança, que valorize a vida acima de tudo e preconize a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, respeitando e preservando a integridade física das pessoas, a continuidade operacional e o patrimônio. Consequentemente, a responsabilidade pela atividade de segurança privada e a consequente elaboração e operação do respectivo plano de segurança recai sobre quem detém poder para estabelecer a política, as normas e as rotinas de segurança.

Dessa forma, pretende a presente propositura proteger os usuários, consumidores, funcionários e proprietários que utilizam ou proporcionam os serviços acima descritos. Assim, ciente de que este projeto poderá colaborar para a segurança pública do nosso Município, peço apoio aos nobres colegas vereadores para a sua aprovação.